

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2022

Em resposta à impugnação ao edital do Pregão de referência, interposta pela empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.375.370/0001-62, com sua sede na Rua Zanzibar, Nº 980, CEP: 02.512-010, Casa Verde - São Paulo - SP em que, sinteticamente aduz sobre a omissão do edital referido quanto à obrigação das empresas interessadas, para fins de habilitação, de apresentar Comprovação de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Apresenta em seguida as suas considerações de ordem jurídica, sendo que, ao final, pede o seguinte:

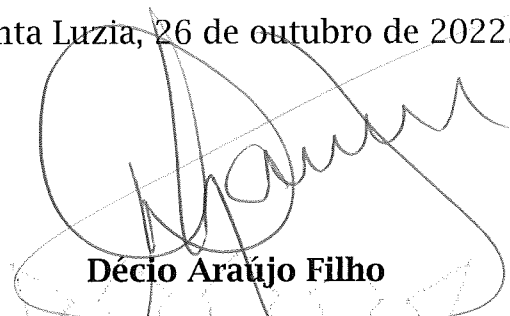
“Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para inserção da exigência EXPRESSA da LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na fase de habilitação em cumprimento da Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e todas as outras normas pertinentes ao assunto. Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato”.

Após estudos da legislação mencionada na impugnação, conclui que assiste razão à impugnante. Por decorrência, necessária a adequação do Termo de Referência que subsidiou a Edital do Pregão Eletrônico SRP nº

105/2022 para a inclusão da exigência da LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa interessada.

Desta forma, necessário se faz a suspensão do certame para que a adequação seja procedida no Termo de Referência.

Santa Luzia, 26 de outubro de 2022.



Décio Araújo Filho

Coordenação de Compras, Contratos e Patrimônio

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

